



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS
DOUTORADO EM ENSINO
REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)



EDITAL Nº 001/2022/RENOEN/UFC: CREDENCIAMENTO PARA DOCENTE DO PROGRAMA DE DOUTORADO EM ENSINO - RENOEN/UFC.

1. DA FINALIDADE

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino Polo UFC (RENOEN/UFC) da Universidade Federal do Ceará, torna pública a abertura do processo de credenciamento de 03 (três) docentes junto ao Polo Acadêmico do RENOEN/UFC. O cadastramento de docentes, segue o Artigo 51 do Regimento do Polo Acadêmico RENOEN/UFC e a Instrução Normativa Nº 003/2021/RENOEN.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O processo de credenciamento destina-se aos docentes e/ou pesquisadores da UFC, e/ou outras instituições públicas de ensino superior, portadores de título de Doutor, e que atendam aos critérios para credenciamento listados no item 4 deste edital.

2.2. Os professores inscritos nesse processo serão submetidos à análise pela Comissão de Credenciamento do Programa, cujo resultado deverá ser avaliado e aprovado pelo Colegiado do Polo Acadêmico da RENOEN/UFC. O resultado final será, em seguida, homologado pelo Colegiado Geral da RENOEN.

2.3 Os docentes aprovados poderão ser credenciados como permanentes ou colaboradores, a depender das necessidades e da análise do programa, em decisão de seu Colegiado e respeitando-se as especificidades da área 46 da CAPES - ENSINO.

2.4 O credenciamento terá validade de um período de quatro anos e poderá ser renovado, por solicitação dos interessados e análise por parte da Comissão de Credenciamento do Programa e homologação do resultado pelo Colegiado da RENOEN/UFC.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas via e-mail (renoen@ufc.br) no período de 01/06/2022 até 30/06/2022.

3.2 As Linhas de Pesquisas de interesse de docentes para a RENOEN/UFC são: Linha 1 - Ensino, currículo e cultura e Linha 2 - Práticas Pedagógicas na Educação em Ciências e Matemática (especificamente nos eixos: Ensino de Biologia, Ensino de Química e Ensino de Física).

3.3 Para a inscrição no processo de credenciamento serão exigidos os seguintes documentos que deverão ser enviados em pdf para o email renoen@ufc.br.

- a) Solicitação formal do interessado, que deverá possuir o título de doutor adquirido há pelo menos cinco anos;
- b) Comprovação de finalização da orientação de no mínimo, duas dissertações de mestrado.
- c) O processo deverá ser instruído através de Curriculum Lattes circunstanciado com as atividades profissionais documentadas nos últimos 05 anos;

- d) Comprovação do número médio de produções qualificadas bibliográfica e técnica, nos três anos anteriores à solicitação, e no ano em curso, igual ou superior à média exigida pelo Comitê da Área da CAPES (140 pontos/ano);
- e) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido pelo, consoante à área de concentração e as linhas de pesquisa da RENOEN.
- f) O(a) candidato(a) ao credenciamento deverá ser autorizado pelo Colegiado do seu departamento de origem, ao qual dará ciência quanto à carga horária a ser cumprida no interior do renoen-Polo UFC. No caso de professores aposentados, estes serão credenciados como colaboradores;
- g) O (a) candidato deve ter disponibilidade para ministrar disciplinas conforme a necessidade do POLO UFC do RENOEN;
- h) O (a) candidato deve ter disponibilidade para receber orientandos no Programa.
- i) Caso esteja vinculado a outro programa de Pós-graduação, o docente só poderá estar vinculado a, no máximo, dois outros programas de Pós-Graduação;

4. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A homologação das inscrições e a classificação dos candidatos levará em consideração o disposto no item 3 deste edital.

4.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1- Maior quantidade de publicações em periódicos A1.

2- Maior quantidade de publicações em periódicos A2.

3- Maior quantidade de publicações em periódicos B1 e capítulos de livros.

5. DO RESULTADO

5.1 A Comissão de Credenciamento examinará a documentação apresentada e elaborará um parecer que deverá ser homologado pelo Colegiado da RENOEN-Polo UFC e, subsequentemente, pelo Colegiado Geral da RENOEN.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A RENOEN/UFS reserva-se ao direito de não aprovar nenhum candidato(a), caso a análise da documentação apresentada por todo(a)s demonstre a sua inadequação com base nos critérios acima listados.

6.2 Ao se inscrever neste processo de credenciamento, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas nesta chamada e na Instrução Normativa Nº 003/2021/RENOEN.

6.3 Os casos omissos nesta chamada serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

6.4 Caberá ao Colegiado Geral da RENOEN a aprovação final do processo de credenciamento descrito neste edital.

6.5 Mais informações podem ser obtidas junto à coordenação do curso: renoen@ufc.br